



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1 DE 16 JANEIRO DE 2017

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pariquera-Açu – SP, no uso de sua competência de organização e funcionamento do Órgão, conforme estabelecido no art. 12, inciso I do Regimento Interno, propõe este projeto de resolução para fins de alterar a Resolução nº 5 de 5 setembro de 2011, que dispõe sobre o uso de uniforme pelos servidores desta Casa de Leis.

Cumpra observar que o uso de uniforme contribui para estimular a autoestima do servidor público, além de facilitar sua identificação com o órgão ao qual ele está vinculado.

Por oportuno, o fornecimento de uniforme leva em consideração o princípio da isonomia, pois acessível a todos os servidores. Bem por isso é que a escolha dos modelos e cores foi amplamente aceita pelos funcionários públicos que atuam neste Órgão.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 16 de janeiro de 2017.

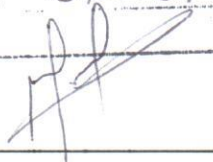

PAULO ROBERTO MENDES
Presidente


RODRIGO MENDES
Vice-Presidente


MÁRIO AUGUSTO AMARO MIRANDA
1º Secretário


TEREZA DOS SANTOS
2º Secretário

Ciente em 16/01/2017
Leitura em Plenário ☒
Arquivar ☐
Encaminhe-se
• Cópia aos Vereadores ☒
• Às Comissões ☒
• À Diretoria Legislativa ☐
• ☐
• Ao Diretor da Contabilidade ☐
• Ao Tesoureiro ☐


CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLON: 39/17
Recebido em: 16/01/17
Horário: 09h:09min


“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a alteração da
Resolução 5 de 5 de setembro de 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Pariquera-Açu – SP autorizado a adquirir e fornecer, gratuitamente, uniforme para uso, obrigatório, dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º Os modelos de uniforme são os seguintes:

I – uniforme masculino (setor administrativo):

- a) um costume de cor cinza escuro;
- b) cinco calças sociais de cor cinza escuro;
- c) seis camisas de cor branca de manga longa ou curta;
- d) duas jaquetas de cor cinza escuro;
- e) duas blusas de lã de cor cinza escuro;
- f) uma gravata de cor preta;
- g) um crachá com foto 3 por 4 cm, constando nome completo e cargo;

II – uniforme masculino (setor de vigilância):

- a) um costume de cor preta;
- b) cinco calças sociais de cor preta;
- c) seis camisas de cor cinza escuro de manga longa ou curta;
- d) duas jaquetas de cor preta;
- e) duas blusas de lã de cor cinza escuro;
- f) uma gravata de cor preta;
- g) uma crachá com foto 3X4 cm, constando nome completo e cargo;

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

III – uniforme feminino:

- a) dois blazers de cor cinza escuro;
- b) cinco calças sociais modelos reto ou tipo cigarrete ou saia de cor cinza escuro;
- c) seis camisas de manga longa ou cavada de cor branca;
- d) duas blusas de lã de cor cinza escuro;
- e) um crachá com foto 3 por 4 cm, constando nome completo e cargo;

§ 1º O uso de uniforme completo (camisa, costume ou blazer e gravata) será obrigatório nas sessões plenárias e solenes.

§ 2º No expediente normal de trabalho será exigido apenas o uso da camisa, da calça ou vestido e do crachá.

§ 3º O motorista deverá usar o uniforme completo quando em viagens oficiais.

§ 4º O uniforme será entregue ao servidor mediante termo de responsabilidade pelo bom uso, guarda, zelo, conservação e limpeza das peças, sob pena de ressarcimento ao erário, desde que comprovada culpa do servidor.

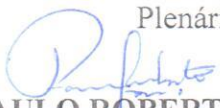
Art. 3º A reposição dos uniformes será feita anualmente, de acordo com a necessidade de substituição de peças que apresentem desgaste.

Art. 4º A obrigatoriedade de uso do uniforme discriminado nesta Resolução terá início com a entrega destes ao servidor

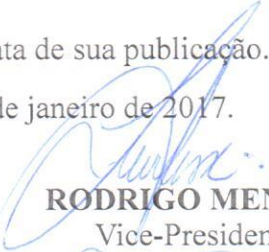
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Resolução serão suportadas por recursos consignados em dotação própria da Câmara Municipal de Pariquera-Açu – SP, a qual será suplementada, caso seja necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 16 de janeiro de 2017.


PAULO ROBERTO MENDES

Presidente


RODRIGO MENDES

Vice-Presidente


MÁRIO AUGUSTO AMARO MIRANDA

1º Secretário


TEREZA DOS SANTOS

2º Secretário

“Deus seja louvado”